



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.582 - 27/01/95



DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES CORRENTES E AUXÍLIOS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções, contribuições e auxílios às entidades:

01) IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal .....	R\$	2.500,00
02) AMVI - Associação dos Municípios do Vale do Itapeceira .....	R\$	3.000,00
03) EMATER .....	R\$	30.000,00
04) FUMUSA - Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos .....	R\$	2.720.000,00
05) Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte .....	R\$	500,00
06) Associação Ambiental do Alto São Francisco .....	R\$	200,00
07) PEAE - Programa Estadual de Alimentação Escolar ...	R\$	20.000,00
08) Creche Sem Fronteira .....	R\$	30.000,00
09) Cruzada Paroquial de Educação .....	R\$	300.000,00
10) ASA - Assistência Social de Arcos .....	R\$	10.000,00
11) SSVP BARRA DO MELO - Sociedade São Vicente de Paulo da Barra do Melo .....	R\$	1.000,00
12) Liga Arcoense de Desporto .....	R\$	2.825,00
12.1) Associação Atlética Arcoense .....	R\$	2.825,00
12.2) Ypiranga Esporte Clube .....	R\$	2.825,00
12.3) Vila Esporte Clube .....	R\$	2.825,00
12.4) Calcita Esporte Clube .....	R\$	1.700,00
12.5) Clube Bela Vista Junior .....	R\$	1.700,00
12.6) Cruzeiro Esporte Clube .....	R\$	1.700,00
12.7) Ferroviário Esporte Clube .....	R\$	1.700,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



12.8) Othon Maia Esporte Clube .....	R\$	1.700,00
12.9) Palmeiras Esporte Clube .....	R\$	1.700,00
12.10) São Domingos Esporte Clube .....	R\$	1.700,00
12.11) Sociedade Esportiva Arcoense .....	R\$	1.700,00
12.12) Santo Antônio Esporte Clube .....	R\$	1.700,00
12.13) União Esporte Clube .....	R\$	1.700,00
12.14) Vila Nova Esporte Clube .....	R\$	1.700,00
13) Corporação Musical Nossa Senhora do Carmo .....	R\$	2.000,00
14) Grupo Seresteiro de Arcos .....	R\$	2.000,00
15) Academia Arcoense de Letras .....	R\$	2.000,00
16) APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais .....	R\$	30.000,00
17) SSVF DE ARCOS .....	R\$	10.000,00

Parágrafo único - As entidades subvencionadas neste artigo, deverão estar regulamentadas na forma do artigo 184, §§ 1º e 2º da Lei 1.256 de 20/03/90.

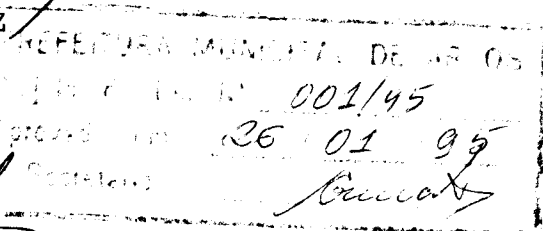
ART. 2º - Os recursos necessários para atender as despesas constantes desta Lei, são os previstos no orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 1.577/94.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de Janeiro de 1995.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS